PUBLICADO
EM: 28/09/2023
Jacira Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto Nº 20/2023/CMI-LOA

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

ASSUNTO: Parecer Conjunto das **Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle,** que Estima e fixa a Despesa do Município de Ipaporanga para o Exercício Financeiro de 2024, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº018/2023 da Lei Orçamentária Anual/LOA/2024 do Município de Ipaporanga-Ce, de iniciativa e autoria do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Antonio Amaro Pereira Oliveira Prefeito Municipal, para ser analisado e votado conforme Regimento Interno da Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL

A Legislação que trata das disposições para elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA é a seguinte:

- A Constituição Federal, art.165, III, §1º;
- A Constituição Estadual, art. 203-III, § 2º;
- A Lei de Responsabilidade Fiscal, LC-101/00, art. 2º, §3º;
- A Lei Federal nº 4.320/64, art. 7º - inciso 1;
- Lei Orgânica do MI, art.143, §7º-I;
- Regimento Interno da CMI, art. 158.

PARECER Nº 20/2023
APROVADO 27/09/2023
POR OITO VOTOS A ZERO
Francisco Alves de Oliveira
PRESIDENTE
José Sampaio Rodrigues Marques
1º SECRETÁRIO

3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

A presente Proposta Orçamentária busca reconhecer as importantes linhas de condução da Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procurando valorizar a ação do planejamento na Gestão Fiscal com o firme propósito de recondução e perseverança do equilíbrio das Contas Públicas, especialmente nos rigorosos critérios para estimativa da receita e na fixação qualificada da despesa.

A LOA detalha o que a Lei de Diretrizes (LDO) aponta como prioridades, partindo do que orienta o Plano Plurianual.

VOTO

Pelo exposto, entendemos que a propositura está apta para tramitar regularmente por esta Casa de Leis.

Somos de Parecer favorável à aprovação ao referido Projeto de Lei em pauta.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Vereador: Francisco Moacir Bezerra
Vice-Presidente/Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Vereadora: Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle.

O Senhor
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.